Fundares cultural

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DECRETO Nº 8.820/2018

HOMOLOGA TOMBAMENTO DO BEM CULTURAL MONUMENTO MARCELINO CHAMPAGNAT.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.142, de 09 de outubro de 1997 e;

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural do Monumento Marcelino Champagnat localizado na Praça Champagnat nesta cidade;

considerando que o referido monumento foi construído, no ano de 1955, em homenagem a São Marcelino Champagnat (1789-1840), fundador do Instituto dos Irmãos Maristas;

CONSIDERANDO aprovação do seu tombamento pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2.376/2018, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento.

VARGINHA

O CULTO A CIENCIA 188

Art. 1º Fica homologado o tombamento do bem cultural MONUMENTO MARCELINO CHAMPAGNAT, localizado na Praça Champagnat, nesta cidade.

Art. 2º Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior, deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no LIVRO DO

Decreto nº 8.820/2018

1 AM

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

TOMBO, estabelecido no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  2.896, de 08 de abril de 1997.

Art. 3º 0 Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha, deverá dar conhecimento ao proprietário do bem cultural sobre o tombamento, mesmo que seja ele ente público.

Art. 4º As autoridades e órgãos municipais, vinculados à preservação do patrimônio tombado, deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 2.896, de 08 de abril de 1997, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º Este Bem Cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.896, de 08 de abril de 1997, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem a prévia deliberação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha — CODEPAC.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha,

12 de junho de 2018

ANTÔNIO SILVA PREFEITO MUNICIP<u>AL</u>

SERGIO KUROKI TAKEISHI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONORIO OTTONI JÚNIOR ENSECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Decreto nº 8.820/2018